



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO N° 01, de 28 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Sindicância para apuração de denúncia contra membro do Conselho Tutelar de Guararema/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararema, no uso de suas atribuições.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre os Conselhos Tutelares;

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 3108, de 25 de setembro de 2015 e a Lei Municipal n° 3.304, de 22 de abril de 2019 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 13 de 10 de novembro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararema;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Especial em reunião realizada na data de 28 de fevereiro de 2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Instaurar Sindicância para apurar a denúncia de eventuais irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas por membro do Conselho Tutelar de Guararema.

**Parágrafo único.** O procedimento de Sindicância é sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo e improrrogável de 60 dias.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 2º** Todo o procedimento será realizado pela Comissão Especial, instituída pela Resolução nº 13/23, legalmente estabelecida, a qual deverá remeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA relatório circunstanciado, manifestando-se pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guararema, 28 de fevereiro de 2024.

**ALESSANDRA REGINA DE MORAES APARECIDO**

Presidente do CMDCA

Gestão 2023/2025